

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a prestação serviços de recolhimento de resíduos sólidos não domiciliares, triagem e destinação final de resíduos classe II, não tóxicos, em local devidamente licenciado.

Os serviços serão efetuados pela empresa contratada, de acordo com a demanda, estimado em 400m³ (quatrocentos metros cúbicos) durante o exercício de 2025; sendo o recolhimento feito diretamente na sede do contratante.

O contratado deverá disponibilizar ao contratante, sem custo extra, no mínimo 1 (uma) caçamba estacionária para acondicionamento dos resíduos.

O serviço do contratado deverá ser adequado às normas legais, cabendo-lhe obter todas as licenças necessárias à sua atividade; desde o fornecimento da caçamba, respectiva coleta dos resíduos, transporte e destinação final.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará via dispensa de licitação, com base no Art. 75, II, e art. 182, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. O serviço que se pretende contratar tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

A contratação é necessária pois o Município oferece aos cidadãos o serviço de recolhimento de resíduos (entulhos), visando a conscientização para o descarte correto e responsável. O Município recolhe os resíduos nas residências dos munícipes. Já a empresa contratada efetua o recolhimento na garagem municipal, para posterior triagem e destinação em local devidamente licenciado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para realização de coleta de entulhos (resíduos classe II), com a consequente destinação final dos mesmos, estando a empresa apta e regularmente cadastrada em órgão competente para efetivação dos serviços. A contratação será por empreitada global.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de disputa de preços com apresentação de ao menos três orçamentos, sendo assim dispensada licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

Para o serviço pretendido, a empresa vencedora deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como, estar habilitada a contratar com a Administração Pública.

O contratado deverá fornecer a caçamba em condições de receber os resíduos sólidos, sem que haja qualquer vazamento.

A caçamba deverá ser devidamente identificada e estar em perfeito estado de conservação.

Não haverá separação do tipo de resíduos por parte do contratante, sendo que nela serão depositados apenas resíduos de classe II.

A retirada dos resíduos deverá ser devidamente registrada, bem como a entrega e substituição da caçamba.

A caçamba será devolvida ao contratado ao término do contrato nas mesmas condições em que foi recebida.

O contratado efetuará a coleta dos resíduos na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de Picada Café/RS, no seguinte endereço: Avenida Fridolino Ritter, nº 368, Centro.

A coleta será realizada sempre que a caçamba encher; ou, no mínimo, uma vez por mês, mesmo que não tenha sido atingida a capacidade máxima.

A coleta deverá ser agendada mediante ajuste das partes.

Caso a caçamba esteja cheia é assegurado o recolhimento dos resíduos, mediante solicitação do contratante com aviso prévio de 3 (três) dias.

O profissional que atuará em nome do contratado deverá estar devidamente identificado.

O carregamento e descarregamento da caçamba compete ao contratado.

A responsabilidade pela destinação final dos resíduos será do contratado, que deverá atender às normas de segurança, licenciamentos ambientais, tributários, entre outros pertinentes à atividade.

Cabe ao contratado o devido manuseio e transporte da caçamba com seus respectivos resíduos, cuja responsabilidade é exclusiva pelos seus atos e de seus prepostos, devendo responder pelos danos causados a terceiros, inclusive, quanto à acidentes de trânsito e danos ambientais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração além da formalização do processo. A formalização da despesa se dará via assinatura de contrato de prestação de serviços com vigência máxima de 12 meses.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pelo contratante através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio dos seguintes servidores:

- Gestor: Denise Maltoni Bino, matrícula nº 1737-0
- Fiscal: Mateus Weiler Kuhn, matrícula nº 1679-9.

O fiscal acompanhará a execução contratual e sanará possíveis dúvidas do contratado, levando a conhecimento do gestor todas as situações que ocorrerem em desacordo com o cumprimento do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento se dará até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal. Coincidindo a data máxima em feriado ou final de semana, o pagamento poderá ser efetuado no próximo dia útil.

O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O prestador será selecionado mediante pesquisa de preços, podendo ser por meio de coleta de orçamentos entre empresas da região que atuam no ramo, sendo escolhido o de menor valor, considerando que os preços estarão dentro da realidade praticada no mercado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Já existe consulta prévia a empresas interessadas, sendo que o menor valor apresentado até agora é de **R\$140,00 (cento e quarenta reais) por metro cúbico coletado**. Atribui-se a essa contratação o valor aproximado de **R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, considerando a estimativa de até 400m³ (quatrocentos metros cúbicos) até 31/12/2025. Poderá ser aditado ou suprimido em até 25%, nos moldes do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sempre respeitando o limite do artigo 75, II (dispensa de licitação), devidamente atualizado conforme art. 182 da mesma Lei.

Empresa vencedora: SEPARE CENTRAL DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 15.447.653/0001-90.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que foi realizado levantamento de preços observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 073/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Órgão: 0600 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 0603 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Atividade: 0603.1854100172.098 - Preservação do Meio Ambiente

Cód.: 3.3.90.39.78.00.00 - Limpeza e Conservação (644.4).

OBS.: dotação referente ao exercício de 2025.

Picada Café, 09 de dezembro de 2024.

Luciano Klein
Prefeito Municipal